



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº25/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº - 029/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 046/2019

Aos 27 dias do mês de junho de 2019, reuniu-se no setor de licitações, situado na Praça Padre Altamiro - 178, Centro, em São Sebastião do Oeste (MG), CEP – 35.567-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de Pregão nº 405 e 406/2006 e do Registro de Preço nº 415/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2019, por deliberação da Pregoeira, publicada em: no quadro de aviso no hall do prédio da Prefeitura de São Sebastião do Oeste – MG, protocolado no dia 05 de junho de 2019, na imprensa oficial do município no dia 10 de junho de 2019, página na internet através do site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2019, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observando as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Pelo presente Contrato Administrativo de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Belarmino Luciano Leite, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município:

FARMÁCIA RSF LTDA - ME, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 04.286.678/0001-33, situado na Avenida Brasília, nº 57, Bairro: Centro – CEP: 35.567-000 – Município de São Sebastião do Oeste - MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, por seu representante legal, Senhor Rafael da Mata Viei CPF nº 101.307.196-41, doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, resolvem firma o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos medicamentos constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constituem objeto da presente Ata o registro de preço, para o FORNECIMENTO, pela DETENTORA a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, **aquisição eventual e futura de medicamentos, para atender a secretaria municipal de saúde (farmácia para distribuição/pronto atendimento/ postos de saúde e para atendimento a atenção básica deste município) - São Sebastião do Oeste**, constantes no termo de referência conforme, edital do pregão presencial nº 029/2019 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 Os preços registrados são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro - CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

Nr. do Processo: 46/2019

Licitação: 29/2019 - PR

Data da Homologação: 01/07/2019

Fornecedor: 1472 - FARMACIA RSF LTDA - ME

12	614412	COLECALCIFEROL 1000 UI COM REV CT BL AL PLAS BCO X 30	ALTHAIA	COMP	15.000,00	0,0000	0,7500	11.250,00	Ven
13	614797	COLECALCIFEROL 10000 UI COM REV CT BL AL PLAS BCO X 4	ALTHAIA	COMP	15.000,00	0,0000	3,7000	55.500,00	Ven
14	12583	COLECALCIFEROL 5000 UI COM REV CT BL AL PLAS BCO X 30	ALTHAIA	COMP	15.000,00	0,0000	2,0000	30.000,00	Ven
15	12585	COLECALCIFEROL 50000 UI COM REV CT BL AL PLAS BCO X 4	ALTHAIA	COMP	8.000,00	0,0000	20,0000	160.000,00	Ven
16	614413	COLECALCIFEROL 7000 UI COM REV CT BL AL PLAS BCO X 8	ALTHAIA	COMP	15.000,00	0,0000	3,0000	45.000,00	Ven
17	11583	FLUTICASONA 0,0275 MG/DOSE SPR NAS CT FR VD AMB X 120	GLAXO	FRS	1.000,00	0,0000	47,3000	47.300,00	Ven
24	614417	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90 MG CAP AP CT BL AL PLAS INC X 30	BOEHRINGER	CAP	8.000,00	0,0000	2,0000	16.000,00	Ven
25	11525	CLORIDRATO DE BUCILIZINA 25 MG COM CT BL PLAS PAP INC X 30	SANOFI	COMP	5.000,00	0,0000	0,4500	2.250,00	Ven
28	11618	LISADOS BACTERIANOS (STAPHYLOCOCCUS AUREUS, STREPTOCOCCUS PYOGENES, STREPTOCOCCUS MITIS, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, KLEBSIELLA PNEUMONIAE, BRANHAMELLA CATARRHALIS, HAEMOPHILUS INFLUENZAE) 7 MG PÓ LIOF CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X30	TAKEDA	CAP	4.000,00	0,0000	6,9000	27.600,00	Ven
38	10768	CLORTALIDONA; CLORIDRATO DE AMILORIDA (25 MG + 5 MG COM CT BL AL PLAS LARANJA X 20)	SUPERA	COMP	8.000,00	0,0000	1,0500	8.400,00	Ven
43	12647	ÁCIDO FÓLICO; ACETATO DE DEXTROALFATOCOFEROL 400 MCG + 10 MG CAP MOLE CT FR PLAS X 30	BIOLAB	CAP	10.000,00	0,0000	0,6900	6.900,00	Ven
44	614188	APIXABANA 2,5 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10	PFIZER	COMP	15.000,00	0,0000	4,6800	70.200,00	Ven
45	614427	VALSARTANA; HIDROCLOROTIAZIDA; BESILATO DE ANLODIPINO 180 MG + 12,5 MG + 5 MG COM REV CT BL AL/AL X 28	NOVARTIS	COMP	8.000,00	0,0000	4,7000	37.600,00	Ven
51	12666	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 25 MG COM REV CT BL AL PVC/PE/PVDC X 28	MERCK	COMP	8.000,00	0,0000	2,0000	16.000,00	Ven
53	12667	SORBITOL; CARBÔMER 2,0 MG/G + 48,5 MG/G GEL OFT CT BG PLAS LAMINADO X 10 G	BL	TUBOS	1.000,00	0,0000	38,9800	38.980,00	Ven
55	614810	BENFOTIAMINA - 150 MG DRG CT BL AL PLAS INC X 30	HYPERMARCAS	DRA	8.000,00	0,0000	2,1000	16.800,00	Ven
57	614435	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 15 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 10	ZODIAC	CAP	8.000,00	0,0000	4,2300	33.840,00	Ven
59	11615	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30	BIOLAB	COMP	15.000,00	0,0000	1,7400	26.100,00	Ven
60	11616	BESILATO DE LEVANLODIPINO 5 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30	BIOLAB	COMP	15.000,00	0,0000	3,1300	46.950,00	Ven



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro - CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov

62	614811	OXIDO DE ZINCO;ACIDO FOLICO;ACIDO ASCORBICO;RIBOFLAVINA;NITRATO DE TIAMINA;FUMARATO FERROSO;COLECALCIFEROL;CLORIDRATO DE PIRDOXINA;CIANOCOBALAMINA;CARBONATO DE CALCIO;BETACAROTENO;ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL CAP GEL MOLE CT BL AL PVC X 30	BAYER	CAP	15.000,000	0,0000	1,5000	22.500,00	V
64	8952	ÁCIDO FÓLICO; FERRIPOLIMALTOSE 100 MG COM MAST CT BL AL/AL X30	TAKEDA	COMP	8.000,000	0,0000	1,8300	14.640,00	V
67	614812	ESTRADIOL HEMI-HIDRATADO 0,6 MG/G GEL CT TB AL X 80 G + REGUA DOS	BESINS	TUBOS	1.000,000	0,0000	57,5000	57.500,00	V
77	11509	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 90	BIOLAB	COMP	15.000,000	0,0000	0,3800	5.700,00	V
78	614815	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO;GLICINATO DE ALUMÍNIO;CARBONATO DE MAGNÉSIO 100 MG + 30 MG + 15 MG COM REV DUPLA CAM CT BL AL PLAS OPC X 32	EMS	COMP	15.000,000	0,0000	0,5800	8.700,00	V
82	11550	TIAMAZOL 5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 100	BIOLAB	COMP	10.000,000	0,0000	0,2500	2.500,00	V
83	614816	TACROLIMO MONOIDRATADO (0,3 MG/G POM DERM CT BG AL X 10 G)	LIBBS	TUBOS	500,000	0,0000	71,9500	35.975,00	V
84	614817	TREINOÍNA;HIDROQUINONA;FLUOCINOLONA ACETONIDA 40 MG/G + 0,5 MG/G + 0,1 MG/G CREM DERM CT BG AL X 15 G	NOVA QUIMICA	TUBOS	500,000	0,0000	29,9000	14.950,00	V
85	11551	SUCCINATO DE SOLIFENACINA;CLORIDRATO DE TANSULOSINA 6MG + 0,4 MG COM REV LIB PROL CT BL AL AL X 30	ASTELLAS	COMP	15.000,000	0,0000	5,2900	79.350,00	V
86	11501	VIMPOCETINA 5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	MARJAM	COMP	10.000,000	0,0000	0,7500	7.500,00	V
87	614447	MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA; FLUNARIZINA 10 MG + 3 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	ACHE	COMP	10.000,000	0,0000	3,2000	32.000,00	V
88	11505	LORNOXICAM 8 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	BIOLAB	COMP	10.000,000	0,0000	1,1000	11.000,00	V
93	12745	IBUPROFENO;ARGININA 1155 MG GRAN CT 10 ENV AL PE X 3 G (SBR MENTA + ANIS)	ZAMBON	ENVEL	5.000,000	0,0000	3,6500	18.250,00	V
96	614452	TARTARATO DE BRIMONIDINA;BRINZOLAMIDA 10,0 MG / ML + 2,0 MG / ML SUS OFT CT FR GOT PLAS OPC X 5 ML	NOVARTIS	FRS	1.000,000	0,0000	70,0000	70.000,00	V
97	614454	POLICARBOFILA CÁLCICA 625 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	SANOFI	COMP	5.000,000	0,0000	1,1000	5.500,00	V
105	614245	COLECALCIFEROL 2000 UI COM REV CT BL AL PLAS OPC X 90	ALTHAIA	UN	15.000,000	0,0000	0,9800	14.700,00	V
107	613354	LEVOTIROXINA SODICA 37,5 MCG COM CT BL AL AL X 30	SANOFI	COMP	10.000,000	0,0000	0,2500	2.500,00	V
110	613358	MOBILITY SACHES COM 10 G	SANOFI	SCHS	10.000,000	0,0000	6,6500	66.500,00	V
115	614469	DEFLAZACORTE 6 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	EMS	COMP	8.000,000	0,0000	1,4000	11.200,00	V
121	614475	RELCOR - 60 COMPRIMIDOS	ACHE	COMP	8.000,000	0,0000	1,2300	9.840,00	V
126	614483	QUELATOS SENIOR SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL	MOMENTA	COMP	8.000,000	0,0000	2,6000	20.800,00	V



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro - CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

127	614484	TARTARATO DE BRIMONIDINA 1 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS OPC X 5 ML	UNIAO QUIMICA	FRS	500,000	0,0000	24,5000	12.250,00
128	614486	ADAPTIS FRESH SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO CONTA GOTAS 10 ML	LEGRAND	FRS	1.000,000	0,0000	63,9000	63.900,00
132	614497	BUONA 150 MG CÁPSULA DURA	MOMENTA	CAP	5.000,000	0,0000	3,2000	16.000,00
140	614828	HIDROSMINA 200 MG CAP GEL DURA CT BL AL AL X 30	BIOLAB	CAP	5.000,000	0,0000	1,0000	5.000,00
141	614829	INSULINA DETEMIR 100 U/ML SOL INJ CT 5 CARP VD INC X 3 ML (PENFILL)	NOVO NORDISK	UN	1.000,000	0,0000	88,9000	88.900,00
143	614831	CLORIDRATO DE LURASIDONA 20 MG COM REV CT BL AL AL X 14	DAICHI	COMP	5.000,000	0,0000	5,0000	25.000,00
144	614505	VENOLISE CX 30 COMPRIMIDOS	MYRALIS	COMP	8.000,000	0,0000	2,8500	22.800,00
147	614509	DOBESILATO DE CALCIO 500 MG CAP GEL DURA CT BL AL/AL X 30	APSEN	CAP	5.000,000	0,0000	2,2500	11.250,00
149	614832	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100 MG COM REV CT BL AL PVC/PE/PVDC X 28	MERCK	COMP	8.000,000	0,0000	8,3000	66.400,00
150	614833	HESPERIDINA; DIOSMINA 900 MG + 100 MG GRAN CT 30 SACH X 5 G (SABOR ABACAXI)	ACHE	SCHS	5.000,000	0,0000	4,2000	21.000,00
157	13241	INSULINA GLULISINA 100 U/ML SOL INJ CT 1 CARP VD INC X 3 ML	SANOFI	FRS	1.000,000	0,0000	31,6000	31.600,00
159	614447	MESILATO DE HIDROERGOCRISTINA; FLUNARIZINA 10 MG + 3 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	ACHE	COMP	5.000,000	0,0000	3,2000	16.000,00
163	614842	NATIBEN CX 60 CÁPSULAS	QUESALON	CAP	8.000,000	0,0000	1,7000	13.600,00
166	614845	VITERGAN ZINCO PLUS CX COMPRIMIDO REVESTIDO	MARJAN	COMP	8.000,000	0,0000	2,6600	21.280,00
170	614849	NOURKRIN CX COM 60 COMPRIMIDOS	MOMENTA	COMP	4.000,000	0,0000	3,8300	15.320,00
172	614850	VECASTEN CX 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	MARJAN	COMP	8.000,000	0,0000	3,0000	24.000,00
173	614851	HIDROCORTISONA 10 MG/G POM DERM CT BG AL X 30 G	TEUTO	TUBOS	500,000	0,0000	14,8000	7.400,00
174	614852	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 45 MG COM CT FR PLAS OPC X 15	GERMED	COMP	8.000,000	0,0000	2,6500	21.200,00
175	614853	FOSFATO DE SITAGLIPTINA; CLORIDRATO DE METFORMINA 50 MG + 1000 MG COM REV CT BL AL X 28	MERCK	COMP	10.000,000	0,0000	4,0400	40.400,00
176	614854	CLORIDRATO DE METFORMINA; BENZOATO DE ALOGLIPTINA 12,5 MG + 1000 MG COM REV CT BL AL AL X 30	TAKEDA	COMP	10.000,000	0,0000	1,5300	15.300,00
178	10787	VILDAGLIPTINA; CLORIDRATO DE METFORMINA (50 MG + 850 MG COM REV CT BL AL/AL X 56)	NOVARTIS	COMP	10.000,000	0,0000	3,2000	32.000,00
Total do Fornecedor ----->					478.000,000			1.776.875,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata de registro de preço.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 - O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 01 ano, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

5.1 - As entregas serão efetuadas de acordo com as necessidades do município, no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento e deverá acompanhar a seguinte documentação:

5.1.1 No caso de participação de empresa FABRICANTE, esta deverá, também e obrigatoriamente, anexar a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

5.1.1.1 - Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação.

5.1.2 - No caso de participação de empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS NACIONAIS deverá, também e obrigatoriamente, ser anexada à documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

5.1.2.1- A Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº79.094/77.

5.1.3 No caso de participação de empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS FABRICADOS NO EXTERIOR E EMPRESA DISTRIBUIDORA IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS FABRICADOS NO EXTERIOR deverá, também e obrigatoriamente, ser anexada à documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

5.1.3.1- A Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº79.094/77.

5.1.4 As exigências contidas nos subitens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 atendem àquelas formuladas pela Lei Federal n. 6.360 de 23/09/76, pelo Decreto Federal n.º 79.094/77, pela Lei Federal n.º 9.782/99, pela Portaria Federal nº 2.814/GM, de 29/05/98 alterada pela Portaria nº 3.765 de 20/10/98 do Ministério da Saúde, pela Resolução RDC nº 25 de 09 de dezembro de 1999 e pela Resolução nº 460 de 14 de setembro de 1999, cujos documentos deverão estar com prazo de validade em vigor.

5.2 – A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 – A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

5.4 – Poderá ser concedido prazo, por mera liberalidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, para a entrega dos medicamentos que a DETENTORA não dispuser no estoque, não podendo exceder o prazo estipulado no edital.

5.5 – A Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via fax, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação das mercadorias pretendidas.

5.6 – A DETENTORA ao receber a nota de autorização de fornecimento deverá dar recibo e devolver via fax e terá o prazo de 10 (dez) dias para entrega da mercadoria.

5.7 – Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue em total acordo para com o objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

solicitado, sendo vedada a substituição por outro qualquer.

5.8 - Os MEDICAMENTOS deverão ser entregues diretamente no local indicado: Praça Padre Altamiro - 178, junto a Farmácia Municipal, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, com prazo de validade nunca inferior a 01 (um) ano do prazo de validade.

5.9 - Deverá ser entregue exatamente o que foi pedido na Nota de Autorização de Fornecimento, expedido pela Prefeitura quanto ao volume contido nos frascos, a concentração, facilidade e segurança para manuseio, nº de unidade por embalagem, nome comercial.

5.10 - O número do registro do medicamento junto ao Ministério da Saúde deverá ser o mesmo das embalagens.

5.11 - A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura tiradas no endereço Praça padre Altamiro de Faria - 178, CNPJ N° 18.308.734/0001-06 e entregues juntamente com a mercadoria a Av. Paulo Vi - 1.524, Centro, em São Sebastião do Oeste. Após aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, que fará a conferência de todos os itens e este encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

5.12 - O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento à vista, após o recebimento e aprovação da mercadoria, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

5.13 - A DETENTORA deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

5.14 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.15 - A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e também arcar com todos os encargos de sua atividade, seja eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias nºs e as correlatas para o exercício seguinte: **02.03.01.10.301.1001.2021, 02.03.01.10.301.1002.2025, 02.03.01.10.302.1001.2027 - 3.3.90.30.00**, Lei Municipal nº 723 de 28 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 - fornecer o objeto do presente, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pelo Município;
- 7.2 - manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.3 - arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento desta ata, inclusive encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro - CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e frete.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e atesto do responsável pela aceitação das mercadorias e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas às demais exigências e formalidades previstas em lei e nesta ata.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

9 A Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

9.1 Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

9.1.1 venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

9.1.2 for envolvido em escândalo público e notório;

9.1.3 quebrar o sigilo profissional;

9.1.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de São Sebastião do Oeste.

9.2 A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

9.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.4 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.5 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei

9.6 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.7 - A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

A) Advertência - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

B) multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota de autorização;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.

atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa á sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

C) Suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 As penalidades de **advertência e multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

9.4 As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à DETENTORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CESSÃO:

A DETENTORA não poderá transferir ou ceder a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO REGIME LEGAL:

A presente Ata rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 415/07.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS:

Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO COMPROMISSO:

A CONTRATADA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão Presencial nº 029/2019, passando este a fazer parte integrante desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 O objeto licitado será gerenciado na sua entrega pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Gutemberg Antônio Dias e fiscalizado pela farmacêutica Responsável Sra. Marina Rocha Borges que exercerão a fiscalização e gerenciamento da ata de registro de preços e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório cuja cópia será encaminhada à licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro - CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.


Detentora, e atestarão no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Itapeçerica/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

São Sebastião do Oeste, 01 de julho de 2019.


Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


FARMÁCIA RSF LTDA - ME

CNPJ Nº 04.286.678/0001-33

DETENTORA

TESTEMUNHA:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

GESTOR _____

FISCAL _____